



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**CONTRATO Nº 27/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2022**

**DISPENSA Nº 008/2022**

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e GRAFICA CARINHO LTDA, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

**2-CONTRATADA:** GRAFICA CARINHO LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 00.410.302/0001-38, localizada a Rua Jose Firmino de Oliveira, Nº 85, Bairro Centro, Tocantins – MG, CEP: 36.512-000, representada neste por seu sócio administrador o Sr Ivanir Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.872.211, inscrito no CPF/MF sob o n.º 987.759.796-91, residente e domiciliado na Rua José Firmino de Oliveira, n.º 85, centro, Tocantins - MG.

**3-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de carnês de IPTU ano 2022.

**4 – VALOR:**

4.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado após a confirmação de entrega dos carnês, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**6 - VIGÊNCIA:**

6.1 - Este instrumento terá vigência até 16/04/2022, a partir da data de assinatura.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:  
02.00.07.04.129.006.2044.33903900.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 09 - DAS PENALIDADES:

9.1- De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

## 11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - Processo Licitatório nº 018/2022, Dispensa nº 008/2022.

## 12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

## 13 – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 16 de fevereiro de 2021.

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Ivanir Ferreira**  
GRAFICA CARINHO LTDA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: